

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 8.565

## MESA

Mauro De Nadal  
**PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Paulinha  
**1ª SECRETÁRIA**

Padre Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Marcos da Rosa  
**3º SECRETÁRIO**

Delegado Egídio  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

## BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes  
Liderança dos Partidos

**UB PSD**  
Jair Miotto Napoleão Bernardes

## BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber  
Liderança dos Partidos

**MDB PSDB**  
Fernando Krelling Marcos Vieira

## BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz  
Liderança dos Partidos

**PT PDT**  
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

## BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta  
Liderança dos Partidos

**PODEMOS NOVO  
REPUBLICANOS**  
Sérgio Motta

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Pepê Collaço

## PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Napoleão Bernardes  
Sérgio Guimarães  
Ana Campagnolo  
Marcius Machado  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Soratto  
Carlos Humberto  
Sérgio Guimarães  
Jair Miotto  
Pepê Collaço  
Sergio Motta

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Lucas Neves - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Jair Miotto  
Ivan Naatz  
Jessé Lopes  
Lunelli

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Sérgio Guimarães  
Maurício Peixer  
Lunelli

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Luciane Carminatti  
Soratto  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente  
Massocco - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Neodi Saretta  
Napoleão Bernardes  
Oscar Gutz  
Volnei Weber

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente  
Sergio Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Fabiano da Luz  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Marquito

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente  
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Fabiano da Luz  
Massocco  
Oscar Gutz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Ana Campagnolo  
Ivan Naatz  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Sérgio Guimarães  
Maurício Peixer  
Massocco  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente  
Matheus Cadorin - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Nilso Berlanda  
Carlos Humberto  
Marcos Vieira  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Mário Motta  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Fabiano da Luz

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Julio Garcia  
Carlos Humberto  
Ivan Naatz  
Lunelli

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente  
Camilo Martins - Vice-Presidente  
Neodi Saretta  
Julio Garcia  
Soratto  
Emerson Stein  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente  
Tiago Zilli - Vice-Presidente  
Sergio Motta  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Oscar Gutz  
Marquito

### COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente  
Altair Silva - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Fabiano da Luz  
Soratto  
Oscar Gutz  
Emerson Stein

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Luciane Carminatti  
Julio Garcia  
Oscar Gutz  
Nilso Berlanda

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente  
Nilso Berlanda - Vice-Presidente  
Sergio Motta  
Neodi Saretta  
Jair Miotto  
Ana Campagnolo  
Emerson Stein

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente  
Jair Miotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Maurício Peixer  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente  
Neodi Saretta  
Mário Motta  
Nilso Berlanda  
Soratto  
Emerson Stein  
Altair Silva

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Ivan Naatz  
Marquito

### COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Marcius Machado  
Carlos Humberto  
Fabiano da Luz  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Massocco  
Marquito  
Jair Miotto  
Fabiano da Luz

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b> Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: www.alesc.sc.gov.br</b> <b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b></p> <p>ATAS.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...2</p> <p>REDAÇÕES FINAIS.....6</p> <p>REDAÇÕES FINAIS.....6</p> <p>LEGISLAÇÃO .....8</p> <p>EMENDA CONSTITUCIONAL.....8</p> <p>LEIS.....8</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 10</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 10</p> <p>PORTARIAS ..... 10</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .... 12</p> <p>EXTRATO..... 12</p>
---	---	--

## CADERNO LEGISLATIVO

### ATAS

#### COMISSÕES PERMANENTES

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 10 de abril de 2024, às 13 horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Tiago Zilli, Vice-Presidência do Senhor Deputado Napoleão Bernardes, e os demais senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Marquito, Deputado Matheus Cadorin e Deputado Nilso Berlanda. Ausência justificada do Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno Nº 1208251/2024/GAB-DEP-IVAN NAATZ e do Deputado Neodi Saretta, conforme Ofício Interno Nº 1208659/2024/GAB-DEP-NEODI SARETTA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª legislatura, que, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presente passou à Ordem do Dia, com discussão e votação de requerimento extrapauta solicitado pelo Deputado Napoleão Bernardes, com a concordância dos demais membros, para que seja encaminhada solicitação de informações ao IML, Polícia Técnica e Polícia Científica sobre a organização dos plantões do serviço de necropsia e liberação de corpos na região no Alto Vale e Planalto Norte, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente em atenção ao Requerimento RCC/0075/2024, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, o qual convida o Presidente da Rota da Amizade Conventions & Visitor Bureau, Senhor Yuri Picollo Hentz, a fim de explanar sobre as atividades desenvolvidas pela Organização em prol da região do Meio Oeste e de todo Estado. Na ocasião também estará presente o Secretário de Estado de Turismo, Senhor Evandro Neiva; a Secretária Adjunta do Turismo, Dirlei Hoffner; e o os ex-presidentes da Rota da Amizade, Edson Ziolkowski, e Jaime Telles. Posteriormente, o Senhor Presidente passou

a condução dos trabalhos, durante a apresentação, ao Deputado Nilso Berlanda, que iniciou sua fala contextualizando brevemente uma experiência que teve no vale dos vinhedos, uma região que produz vinhos e espumantes aqui no Estado, além de ser uma rota enoturística focada em conhecer desde as vinícolas até a transformação dessa matéria prima em produtos, que serão comercializados a toda região e outros Estados. O Deputado destacou que foi uma experiência muito incrível, e que mesmo morando próximo a esta região, não tinha o conhecimento desse ponto turístico do Estado de Santa Catarina, tão rico em beleza, quanto na cultura local. O Deputado convidou as autoridades presentes para compor a mesa e passou a palavra ao Presidente da Rota da Amizade Conventions & Visitor Bureau, Senhor Yuri Picollo Hentz, que iniciou sua apresentação cumprimentando cordialmente os presentes e apresentando um vídeo de divulgação sobre esta rota turística presente no Estado, neste vídeo foi notório o destaque da diversidade dos municípios que compõem essa rota, as paisagens exuberantes naturais, e os diversos atrativos e eventos turísticos de todas as modalidades presentes, cada um valorizando as características dos municípios que a compõem como a diversidade cultural de diferentes povos da região. E das parcerias público-privadas que tomaram essa experiência e a organização da rota mais visível, acessível e valorizada na região e Estado. O Senhor Yuri Picollo destacou brevemente os municípios que compõem essa rota e seus principais atrativos turísticos: Fraiburgo; Videira; Iomerê; Arroio Trinta; Tangará; Joaçaba e associados dos municípios de Piratuba; Pinheiro Preto; Herval D'Oeste e Campos Novos. Todos estes municípios formam esta rota e principalmente aumentam a geração de renda por se complementarem, tanto na prestação serviços, como de restaurantes, espaços de eventos, hotéis, parques temáticos, e demais dispositivos presentes. O Presidente da rota destacou o trabalho que tem desenvolvido em parceria com diversas empresas para a melhoria e acessibilidade da rota aos turistas, promovendo e organizando capacitações, certificações, a união e a interligação destes e de futuros parceiros, para receber de forma receptiva e calorosa os 'turistas' (que são considerados como amigos, que vêm de diferentes regiões e nacionalidades para conhecer e aproveitar a rota como meio turístico e principalmente cultural). O Presidente também destacou o trabalho de integração dos empreendimentos que compõe a rota, para proporcionar o melhor atendimento e prontidão dos diferentes estabelecimentos e empresas para informarem aos 'amigos' sobre o funcionamento e horários dos empreendimentos disponíveis, como "Farmácias, Hotéis, Padarias, Supermercados, Restaurantes..." e informações que vão auxiliá-los na rota, como placas físicas de sinalização e sinalizações virtuais da rota nos diferentes meios de redes sociais, além de mencionar alguns projetos que estão sendo formulados para tornar essa experiência cada vez mais proveitosa tanto aos 'amigos' (que são turistas e visitantes), para as empresas do setor e do comércio local. O Presidente finalizou sua fala destacando a importância que o turismo tem na geração de renda e riqueza aos municípios. Na sequência o Deputado Tiago Zilli, Presidente da Comissão, manifestou-se e parabenizou o Senhor Yuri Picollo sobre sua dedicação e empolgação nessa construção social e de infraestrutura na "rota da amizade". Ao longo da reunião foram discutidas outras áreas inerentes à promoção do turismo catarinense, com foco na melhoria da infraestrutura viária, na criação de novos dispositivos turísticos, no aproveitamento de diferentes oportunidades turísticas presente em todos os municípios, cada um com seu destaque, beleza e diversidade cultural nas 15 regiões do Estado. Além, das explicações do Senhor Evandro Neiva, Secretário de Estado de Turismo, a cerca do planejamento e da execução dessa secretaria de forma técnica, responsável e sustentável. O Secretário manifestou-se sobre o remodelamento do Conselho Estadual de Turismo, e da reorganização na Instância de Governança Regional Turística –IGR. Pois, o turismo é um mecanismo de desenvolvimento Sócio Econômico, o chamado verde econômico, ao entrar capital internacional no Estado. Foi questionado o posicionamento dessa secretaria na organização de um calendário ou agenda para que os turistas tenham conhecimento das atividades turísticas e eventos que acontecem pelo Estado. O Secretário se manifestou descrevendo o trabalho conjunto da secretaria e das prefeituras na análise e organização desses eventos, para futuramente estar disponível à consulta aberta de todos na internet. No final da reunião o Deputado Nilso Berlanda premiou e homenageou o Presidente da Rota da Amizade Conventions & Visitor Bureau, Senhor Yuri Picollo Hentz, e a toda sua equipe pela promoção e fortalecimento do potencial turístico do Estado, e principalmente pelos 20 anos de fundação da rota. Não havendo mais matérias a serem apreciadas e nem assuntos a tratar o Senhor Presidente encerrou a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e para constar; eu; Tiago da Rosa Bitencourt; Assessor de Comissão Permanente; que secretariei a reunião; lavrei a presente ata; que será assinada pelo Senhor Presidente e; posteriormente; publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de reunião das Comissões, 10 de abril de 2024.

Deputado **Tiago Zilli**

Presidente da Comissão de Assuntos Municipais

Processo SEI 24.0.000015875-1

———— \* \* \* ————

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 24 de abril de 2024, às 13h15, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Fabiano da Luz, vice-presidente, em função da participação por videoconferência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, os demais Deputados membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente: Deputado Antídio Lunelli, Deputado Julio Garcia e Deputado Lucas Neves. Justificadas as ausências dos Deputados Carlos Humberto, conforme Justificativa 1232320 e Ivan Naatz, conforme Justificativa nº 1232723. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente em exercício abriu a 6ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente cumprimentando os presentes, e submetendo à apreciação a ata da 5ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Abrindo a ordem do dia, o Senhor Presidente em exercício, passou a palavra ao Deputado Marcos José de Abreu – Marquito para a relatoria do PL./0054/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que altera a Lei nº 18.634, de 2023, que "Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para o fim de prever, em projetos de licenciamento ambiental, a necessidade de mão de obra especializada na remoção de florestas nativas para o manejo de abelhas nativas e tornar obrigatória a inserção de colônias com meliponíneos nas áreas florestais a serem restauradas. Em virtude de problemas de conexão na videoconferência, o relatório foi lido pelo Presidente em exercício e, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente em exercício comunicou a devolução de vista sem manifestação pelo Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, do PL./0448/2023, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que altera a Lei nº 18.503, de 2022, que "Institui a Rota Turística do Tiro no Estado de Santa Catarina", para incluir o Município de Itajaí na rota de que trata, colocando em discussão e votação o parecer do Deputado Carlos Humberto pela aprovação, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reuniões das Comissões, 24 de abril de 2024.

**Fabiano da Luz**

Vice-Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Processo SEI 24.0.000016917-6

\*\*\*

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 24 de abril de 2024, às 16h45min, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Deputado Fernando Krelling e vice-presidência Senhor Deputado Mário Motta, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Matheus Cadorin substituindo Deputado Camilo Martins, Deputado Carlos Humberto e Deputado Marcius Machado. Ausência justificada do Deputado Pepê Collaço, conforme Ofício Interno Nº 1231839/2024/GAB-DEP-FELIPPE LUIZ COLLACO e do Deputado Camilo Martins conforme Ofício Interno nº 1233232/2024/GAB-DEP-SERGIO MOTTA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Esportes e Lazer da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura; que, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à leitura de sinopse de correspondência e outros documentos recebidos: Ofício nº 24/2024 da Federação Catarinense de Futebol e a Associação dos Clubes de Futebol Profissional de Santa Catarina, solicitam que a Lei nº 17.477, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a venda e o consumo de cerveja em estádios e arenas desportivas no Estado de Santa Catarina, com a alteração da mencionada Lei, seja alterada para permitir que os clubes possam vender cerveja com antecedência de 2 (duas) horas antes dos jogos. Na sequência, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia: PL./0057/2024, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que "Declara de utilidade pública o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina"; que posto em discussão e votação a relatoria do senhor Presidente com voto pela aprovação foi aprovado por unanimidade. PL./0087/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente

Caropreso, que "Denomina Ralf Borchardt o Ginásio de Esportes da Escola de Estadual Básica Erwin Radtke, localizada no distrito de Vila Itoupava, município de Blumenau, e altera do Anexo I da Lei n.º 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina"; que posto em discussão e votação a relatoria do senhor Presidente com voto pela aprovação foi aprovado por unanimidade. PL./0104/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que "Declara de utilidade pública a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina - FJJO-SC, e Altera o Anexo Único da Lei n.º 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade"; O presidente informou que o deputado Pepê Collaço delegou a leitura do projeto. Posto em discussão e votação a relatoria feita pelo Presidente com voto pela aprovação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, o presidente informou sobre a inclusão de um projeto de Lei extra pauta PL/0392/2023, de autoria do Deputado Neodi de Saretta, que declara utilidade pública à Sociedade Esportiva e Recreativa Sul do Estado de Criciúma e altera o anexo único da Lei 18.278/2021, consolidando os normativos e concedendo o título de utilidade pública estadual; após discussão, o projeto foi aprovado. Em seguida, o Deputado Mário Motta apresentou um projeto de lei extra pauta PL0436/2023, de autoria do Deputado Pedrão Silvestre, que altera o anexo único da Lei 18.278/2021 para declarar de utilidade pública estadual a Associação de Surf de Laguna (ASL); que posto em discussão e votação a relatoria do Deputado Mário Motta com voto pela aprovação foi aprovado por unanimidade. A reunião prosseguiu com a participação do Senhor Vladimir Coelho, Conselheiro da Câmara de Esportes do Conselho Regional de Educação Física da terceira região. O Senhor Vladimir Coelho expressou sua preocupação com a falta de atividade física entre as crianças e adolescentes brasileiros, citando dados alarmantes, inclusive após o período da pandemia. Destacou a alta taxa de sedentarismo, obesidade e sobrepeso, ressaltando a necessidade de investimento na prevenção de doenças associadas. Foram apresentadas estatísticas preocupantes sobre o sedentarismo e a obesidade no Brasil, bem como projeções futuras caso medidas não sejam tomadas. O Conselheiro também trouxe à discussão o exemplo da Finlândia e seu projeto "Mover", que visa criar uma cultura de atividade física desde a infância até a terceira idade. Além disso, foram discutidas estratégias para incentivar a prática de atividades físicas, como a realização de audiências públicas e mutirões, e a importância de vincular o esporte ao ambiente escolar e universitário. Por fim, o Senhor Vladimir Coelho fez uma proposta de projeto de lei para promover a prática de atividades físicas, ressaltando a importância do vínculo com a educação formal. Agradeceu o apoio dos presentes e destacou a relevância dessa iniciativa para o estado de Santa Catarina. O senhor Presidente ressaltou a importância não apenas de cobrar dos profissionais, mas também de garantir a adequada infraestrutura nas escolas para que possam realizar seu trabalho. Citou exemplos de escolas que ainda enfrentam dificuldades, como falta de espaço coberto para aulas em dias de chuva, enfatizando a necessidade de parcerias entre iniciativa privada e poder público para garantir uma infraestrutura adequada. Destacou os altos índices de sedentarismo entre as crianças, conforme dados da OMS, e os impactos disso na saúde pública, enfatizando a importância do exercício físico regular. Mencionou projetos anteriores apresentados durante a pandemia que demonstraram os benefícios da atividade física na imunidade das pessoas. Expressou preocupação com a possibilidade de uma epidemia de sedentarismo após a pandemia de COVID-19 e defendeu a necessidade de ações efetivas para reverter essa situação. Agradeceu ao CREF por trazer o tema para discussão e enfatizou a importância de políticas públicas e infraestrutura adequada nas escolas. Em seguida, o Deputado Mário Motta compartilhou sua experiência na área, mencionando o histórico da educação física no país desde os anos 70 e destacando a importância do desenvolvimento motor das crianças desde cedo. Ele lamentou a demora em perceber que a função do professor de Educação Física não é apenas formar atletas, mas promover o domínio do corpo e dos movimentos corporais. Professor Marino salientou que, embora algumas coisas tenham se perdido ao longo do tempo, é fundamental acreditar na possibilidade de recomeço. A criação da comissão foi reconhecida como um passo importante. O Professor Osvaldo, cumprimentou os presentes e destacou a relação da atividade física com a educação, saúde e turismo em Santa Catarina. Ele ressaltou a história do fomento ao esporte no estado, iniciado por visionários do setor privado. Observou-se que, embora tenha havido avanços, falta um programa continuado de educação física, especialmente nas escolas. O professor também mencionou a falta de programas vinculados aos equipamentos esportivos nas comunidades. Após as contribuições dos presentes, o presidente agradeceu e solicitou que fosse levado ao presidente Paulo a proposta de parceria para estimular o desenvolvimento da educação física em Santa Catarina. Destacou-se a importância de programas continuados e o potencial do estado para se tornar uma referência nacional na área. Foi mencionada a apresentação do Programa de Iniciação Desportiva na Comissão de Esportes do CONFEF em São Paulo como exemplo do progresso alcançado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em Exercício

agradeceu a presença dos convidados e dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, José Ricardo Paixão, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente em Exercício e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 24 de abril de 2024.

Deputado **Fernando Krelling**  
Presidente da Comissão de Esporte e Lazer

Processo SEI 24.0.000015869-7

## REDAÇÕES FINAIS

### REDAÇÕES FINAIS

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 0262/2024

Altera o art. 7° da Lei n° 17.762, de 2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1° O art. 7° da Lei n° 17.762, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7° .....

Parágrafo único. A condição de que trata o *caput* deste artigo não se aplica:

- I – a mercadoria ou produto originários do Paraguai ou do Uruguai; e
- II – excepcionalmente, nas hipóteses previstas em regulamento.” (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Blumenau, 9 de maio de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

— \* \* \* —

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 0263/2024

Altera a Lei n° 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1° O art. 4° da Lei n° 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° .....

- I – da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;

§ 5° Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de bens e mercadorias de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados ao contribuinte:

I – destinatário de transferência de bens e mercadorias provenientes de outro estabelecimento do mesmo titular, localizado em outra unidade da Federação, recebidos por meio de transferência de crédito, limitados aos percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2° do art. 155 da Constituição da República, aplicados sobre o valor atribuído à transferência realizada, observado o disposto nos arts. 31-A e 31-B desta Lei; ou

II – que promova remessa de bens e mercadorias para outra unidade do mesmo titular, localizada em outra unidade da Federação, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o crédito transferido na forma da Seção VI do Capítulo IV desta Lei.” (NR)

Art. 2º O Capítulo IV da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar acrescido da Seção VI, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV  
DA NÃO CUMULATIVIDADE DO IMPOSTO

.....  
Seção VI

Da Transferência de Crédito Decorrente da Remessa de Bens e Mercadorias para  
Estabelecimento de Mesma Titularidade

Art. 31-A. Na remessa interestadual de bens e mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, deverá ser realizada a transferência de crédito do imposto incidente nas operações e prestações anteriores de que trata o § 5º do art. 4º desta Lei para o estabelecimento de destino, observados o disposto nesta Seção e a forma prevista na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. A apropriação do crédito recebido em transferência deverá observar as condições e os limites estabelecidos nesta Seção.

Art. 31-B. O imposto a ser transferido corresponderá ao resultado da aplicação de percentuais equivalentes às alíquotas interestaduais estabelecidas no art. 20 desta Lei, sobre os seguintes valores dos bens e das mercadorias:

I – o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II – o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, do material secundário, da mão de obra e do acondicionamento; ou

III – tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, mão de obra e acondicionamento.

§ 1º O imposto a ser transferido será lançado:

I – a débito na escrituração do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas; e

II – a crédito na escrituração do estabelecimento destinatário, mediante o registro do documento no Registro de Entradas.

§ 2º A apropriação do crédito atenderá às mesmas regras previstas na legislação tributária aplicáveis à apropriação do imposto incidente sobre operações ou prestações recebidas de estabelecimento pertencente a titular diverso do destinatário.

§ 3º No cálculo do imposto a ser transferido, os percentuais de que trata o *caput* deste artigo devem integrar o valor dos bens e das mercadorias.

§ 4º Os valores de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão reduzidos na mesma proporção prevista na legislação tributária com os mesmos bens ou as mesmas mercadorias quando destinados a estabelecimento pertencente a titular diverso, inclusive nas hipóteses de isenção ou imunidade.

§ 5º A utilização da sistemática prevista nesta Seção não importa no cancelamento ou na modificação dos benefícios fiscais concedidos, hipótese em que, quando for o caso, deverá ser efetuado o lançamento de um débito, equiparado ao estorno de crédito previsto na legislação tributária instituidora do benefício fiscal.

§ 6º Tratando-se de transferência de bem do ativo permanente, o imposto a ser transferido corresponderá ao crédito remanescente, conforme estabelecido na regulamentação desta Lei.” (NR)

Art. 3º Enquanto não disciplinada em regulamento, a transferência de crédito de que trata a Seção VI do Capítulo IV da Lei nº 10.297, de 1996, na redação dada pelo art. 2º desta Lei, será realizada a cada remessa, mediante consignação do respectivo valor na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que a acobertar, no campo destinado ao destaque do imposto, observando-se as demais regras estabelecidas na legislação em vigor relativas à emissão de documentos fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica revogado o art. 13 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

SALA DAS COMISSÕES, em Blumenau, 9 de maio de 2024.

Deputado **Marcos Vieira**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

## LEGISLAÇÃO

### EMENDA CONSTITUCIONAL

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera o inciso VIII do art. 8º e o art. 137 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para incluir a exploração do transporte aquaviário intermunicipal de passageiros nas competências do Estado e a autorização como modalidade de delegação da prestação dos serviços públicos.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso VIII do art. 8º da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....  
.....

VIII – explorar, diretamente ou mediante delegação, os recursos hídricos de seu domínio, os serviços de transporte rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros e outros de sua competência, conforme art. 137;

.....” (NR)

Art. 2º O art. 137 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. ....  
.....

§ 2º A delegação assegurará ao concessionário, ao permissionário ou ao autorizatário as condições de prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão do contrato, garantidas:

.....  
§ 3º O Estado e os seus Municípios disciplinarão, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação e, por meio de decreto, os convênios de delegação, autorizando a gestão associada de serviços públicos e a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos às concessionárias, às permissionárias e às autorizatárias.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de maio de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

Deputado **Maurício Eskudlark**

1º Vice-Presidente

Deputada **Paulinha**

1ª Secretária

Deputado **Marcos da Rosa**

3º Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto**

2º Vice-Presidente

Deputado **Padre Pedro Baldissera**

2º Secretário

Deputado **Delegado Egídio**

4º Secretário

### LEIS

#### LEI Nº 18.899, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera o art. 7º da Lei nº 17.762, de 2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 262, de 9 de fevereiro de 2024, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

Parágrafo único. A condição de que trata o caput deste artigo não se aplica:

I – a mercadoria ou produto originários do Paraguai ou do Uruguai; e

II – excepcionalmente, nas hipóteses previstas em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 13 de maio de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

———— \* \* \* ————

### **LEI Nº 18.900, DE 13 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 263, de 22 de fevereiro de 2024, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I – da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;

.....

§ 5º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de bens e mercadorias de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados ao contribuinte:

I – destinatário de transferência de bens e mercadorias provenientes de outro estabelecimento do mesmo titular, localizado em outra unidade da Federação, recebidos por meio de transferência de crédito, limitados aos percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição da República, aplicados sobre o valor atribuído à transferência realizada, observado o disposto nos arts. 31-A e 31-B desta Lei; ou

II – que promova remessa de bens e mercadorias para outra unidade do mesmo titular, localizada em outra unidade da Federação, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o crédito transferido na forma da Seção VI do Capítulo IV desta Lei.” (NR)

Art. 2º O Capítulo IV da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar acrescido da Seção VI, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

DA NÃO CUMULATIVIDADE DO IMPOSTO

.....

Seção VI

Da Transferência de Crédito Decorrente da Remessa de Bens e Mercadorias para Estabelecimento de Mesma Titularidade

Art. 31-A. Na remessa interestadual de bens e mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, deverá ser realizada a transferência de crédito do imposto incidente nas operações e prestações anteriores de que trata o § 5º do art. 4º desta Lei para o estabelecimento de destino, observados o disposto nesta Seção e a forma prevista na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. A apropriação do crédito recebido em transferência deverá observar as condições e os limites estabelecidos nesta Seção.

Art. 31-B. O imposto a ser transferido corresponderá ao resultado da aplicação de percentuais equivalentes às alíquotas interestaduais estabelecidas no art. 20 desta Lei, sobre os seguintes valores dos bens e das mercadorias:

I – o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria;

II – o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, do material secundário, da mão de obra e do acondicionamento; ou

III – tratando-se de mercadorias não industrializadas, a soma dos custos de sua produção, assim entendidos os gastos com insumos, mão de obra e acondicionamento.

§ 1º O imposto a ser transferido será lançado:

I – a débito na escrituração do estabelecimento remetente, mediante o registro do documento no Registro de Saídas; e

II – a crédito na escrituração do estabelecimento destinatário, mediante o registro do documento no Registro de Entradas.

§ 2º A apropriação do crédito atenderá às mesmas regras previstas na legislação tributária aplicáveis à apropriação do imposto incidente sobre operações ou prestações recebidas de estabelecimento pertencente a titular diverso do destinatário.

§ 3º No cálculo do imposto a ser transferido, os percentuais de que trata o *caput* deste artigo devem integrar o valor dos bens e das mercadorias.

§ 4º Os valores de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão reduzidos na mesma proporção prevista na legislação tributária com os mesmos bens ou as mesmas mercadorias quando destinados a estabelecimento pertencente a titular diverso, inclusive nas hipóteses de isenção ou imunidade.

§ 5º A utilização da sistemática prevista nesta Seção não importa no cancelamento ou na modificação dos benefícios fiscais concedidos, hipótese em que, quando for o caso, deverá ser efetuado o lançamento de um débito, equiparado ao estorno de crédito previsto na legislação tributária instituidora do benefício fiscal.

§ 6º Tratando-se de transferência de bem do ativo permanente, o imposto a ser transferido corresponderá ao crédito remanescente, conforme estabelecido na regulamentação desta Lei.” (NR)

Art. 3º Enquanto não disciplinada em regulamento, a transferência de crédito de que trata a Seção VI do Capítulo IV da Lei nº 10.297, de 1996, na redação dada pelo art. 2º desta Lei, será realizada a cada remessa, mediante consignação do respectivo valor na Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que a acobertar, no campo destinado ao destaque do imposto, observando-se as demais regras estabelecidas na legislação em vigor relativas à emissão de documentos fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica revogado o art. 13 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 13 de maio de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA N° 1115, de 13 de maio de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **RODRIGO CESAR CASSIO**, matrícula nº 12624, de PL/GAB-56 para o PL/GAB-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de maio de 2024 (GAB DEP JOSÉ MILTON SCHEFFER).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000017483-8

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1116, de 13 de maio de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR GESLEINE MARTINS MARQUES MAFRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CARLOS HUMBERTO – BALNEARIO CAMBORIU).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000017547-8

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1117, de 13 de maio de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **DJONATHAN COSTA**, matrícula nº 9748, de PL/GAB-73 para o PL/GAB-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de maio de 2024 (GAB DEP EMERSON STEIN).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000017602-4

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1118, de 14 de maio de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR SANDRO HENRIQUE GARCEZ VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CARLOS HUMBERTO – SÃO JOSÉ).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000017574-5

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1119, de 14 de maio de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com base no parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e no item II da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e a Assembleia Legislativa, datado de 25 de outubro de 2011,

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce atividade parlamentar externa - relatório, a contar de 1º de maio de 2024.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
12106	CELSO CARGNIN	TUBARÃO	GAB DEP PEPE COLLAÇO

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000017627-0

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1120, de 14 de maio de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **FERNANDA SILVEIRA CHAGAS**, matrícula nº 12490, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de maio de 2024 (GAB DEP EDILSON MASSOCCO).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000017608-3

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO

#### EXTRATO Nº 263/2024

REFERENTE: Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, celebrada em 08/05/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LICITANTE REGISTRADA: Persianas Santa Catarina Ltda

CNPJ: 00.991.023/0001-05

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação e prestação de serviço de manutenção de persianas e cortinas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta (1160712) cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$182.750,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 07/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor-Administrativo

Antônio Carlos Ribeiro Representante da empresa registrada



Processo SEI 23.0.000026248-0

\*\*\*